

## POLÍCIA CIVIL

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa Eletrofer Comercial Ltda.

Objeto: aquisição de suporte em alumínio para fotos, cabo de transferência para máquina fotográfica digital, placa de captura de áudio e vídeo, microfone para câmera filmadora, fechadura com sensor óptico.

Nº da Nota de Empenho: 2008 NE 07484  
Dotação Orçamentária: 40101 0612212064384  
Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101  
Valor: R\$ 5.512,00

Data da Assinatura: 06/11/2008  
Ordenador Responsável: Justiniano Alves Júnior  
Delegado Geral da Polícia Civil

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa Eletrofer Comercial Ltda.

Objeto: aquisição de microcâmera colorida e fonte de alimentação.

Nº da Nota de Empenho: 2008 NE 07476  
Dotação Orçamentária: 40101 0612212064384  
Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 0101  
Valor: R\$ 5.512,00

Data da Assinatura: 06/11/2008  
Ordenador Responsável: Justiniano Alves Júnior  
Delegado Geral da Polícia Civil

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa Eletrofer Comercial Ltda.

Objeto: instalação de câmera CCD para circuito interno de TV.

Nº da Nota de Empenho: 2008 NE 07485  
Dotação Orçamentária: 40101 0612212064384  
Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 0101  
Valor: R\$ 900,00

Data da Assinatura: 06/11/2008  
Ordenador Responsável: Justiniano Alves Júnior  
Delegado Geral da Polícia Civil

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0050/2008

LOCAL E DATA: Belém, 13 de novembro de 2008.

PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ e o servidor sob a matrícula nº. 57192820/1.

OBJETO: Este compromisso objetiva o ajustamento de conduta do servidor, com base nos dispositivos legais da PORTARIA Nº 010/2006-GAB/CORREGEPOL;

DECISÃO: Homologar o termo de Ajustamento de Conduta e remessa para publicação.

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS  
Corregedora Geral de Polícia Civil

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0049/2008

LOCAL E DATA: Belém, 13 de novembro de 2008.

PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ e o servidor sob a matrícula nº. 5231965/1.

OBJETO: Este compromisso objetiva o ajustamento de conduta do servidor, com base nos dispositivos legais da PORTARIA Nº 010/2006-GAB/CORREGEPOL;

DECISÃO: Homologar o termo de Ajustamento de Conduta e remessa para publicação.

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS  
Corregedora Geral de Polícia Civil

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0046/2008

LOCAL E DATA: Belém, 10 de novembro de 2008.

PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ e o servidor sob a matrícula nº. 5856850/1.

OBJETO: Este compromisso objetiva o ajustamento de conduta do servidor, com base nos dispositivos legais da PORTARIA Nº 010/2006-GAB/CORREGEPOL;

DECISÃO: Homologar o termo de Ajustamento de Conduta e remessa para publicação.

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS  
Corregedora Geral de Polícia Civil

### PORTARIA Nº 029 / 2008-DGPC/PAD, 11/11/08

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: os autos da AAI nº 0245 / 2007-GAB/CGPC, de 30/05/2007, que apurou as circunstâncias da morte de ABRAHÃO CARDOSO TAVARES, fato ocorrido no interior da

Seccional Urbana da Cidade Nova;

CONSIDERANDO: o despacho da Excelentíssima Senhora Corregedora Geral da Polícia Civil, ao final da apuração, onde especifica a conduta irregular dos servidores CARLOS ALEXANDRE MIRANDA, VICENTE DE PAULO DA CONCEIÇÃO COSTA e MARIA SÁLVIA SARMENTO DA SILVA, Delegados de Polícia Civil, e do servidor FRANCINALDO DOS SANTOS BASTOS, Escrivão de Polícia;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E: I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 90, inciso III, da Lei Complementar nº. 022/94, para apurar a conduta dos servidores CARLOS ALEXANDRE MIRANDA, Matrícula nº5599725/1. VICENTE DE PAULO DA CONCEIÇÃO COSTA, Matrícula nº 55670/2 e MARIA SÁLVIA SARMENTO DA SILVA, Matrícula nº 5280303/1 - Delegados de Polícia Civil, pela prática, em tese, das transgressões disciplinares previstas no art. 74, incisos VII, XV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94; e do servidor FRANCINALDO DOS SANTOS BASTOS, Matrícula nº 5834996/1, Escrivão de Polícia Civil, pela prática, em tese, da transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos XIII, XXV e XXXIX, do mesmo diploma legal;

III - Designar os servidores IZABEL PEREIRA GOMES, YOLANDA AURORA MARÇAL GALVÃO e REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA - Delegadas de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

IV - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.

V - A Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

### PORTARIA Nº 030 / 2008-DGPC/PAD, 12/11/08

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: A NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2006-DGPC/PAD, de 30/03/2006, através da PORTARIA Nº 121/2008- DGPC/PAD/ Diversos, de 31/10/2008, publicada no DOE nº 31.293, de 10/11/2008, o qual apurou o furto de várias armas de fogo que se encontravam apreendidas na DEPOL de Portel, cuja autoria está sendo atribuída, em tese, ao servidor PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA, Motorista Policial, fato ocorrido no dia 27/08/2005;

CONSIDERANDO O parecer jurídico nº 1183/2006 - CONJUR, que sugere que seja declarada a NULIDADE PARCIAL, tendo em vista a existência de vício insanável, conforme o previsto no art. 225 da Lei 5.810/94;

CONSIDERANDO: a necessidade de melhor apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Novo Processo Administrativo Disciplinar, para proceder a fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E: I - INSTAURAR NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com base no artigo 225, da Lei nº. 5.810/94, para dar continuidade ao PAD nº 001/2006-DGPC/PAD, de 30/03/2006, a partir da página 128 (cento e vinte e oito), convalidando os demais atos praticados pela Comissão anterior, figurando como acusado: PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA - Motorista Policial (Matrícula nº 5129320/1), pela prática, em tese, da conduta descrita no art. 74, incisos XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II - Designar as servidoras ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO, IVONE FERNANDES SHERRING - Delegadas de Polícia Civil, e MARCIA BATISTA DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil.

### PORTARIA Nº 028 / 2008-DGPC/PAD, 07/11/08

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: os autos da AAI nº 017 / 2007-GAB/CGPC, de 03-01-2007, instaurada para apurar as circunstâncias em que ocorreram a morte do adolescente LHJS, após tentativa de roubo ao MPC - MARTINHO CAMPOS SILVA, fato ocorrido em 20.10.2006, no bairro do Guamá, nesta Capital.

CONSIDERANDO: o despacho da Excelentíssima Senhora Corregedora Geral da Polícia Civil, sugerindo a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor MARTINHO CAMPOS SILVA, Motorista Policial, pelo cometimento, em tese, da transgressão prevista no art. 74, incisos XXX, XXXIV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E: I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 90, inciso III, da Lei Complementar nº. 022/94, figurando como acusado o servidor MARTINHO CAMPOS SILVA - matrícula nº 5619394 - Motorista Policial, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos XXX, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e sua alterações posteriores;

III - Designar os servidores IVONE FERNANDES SHERRING, MARIA JOAQUINA PEREIRA - Delegadas de Polícia Civil e REGINALDO LIMA DA CRUZ - Escrivão de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias as acusações citadas no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

IV - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.

V - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

### PORTARIA N.º 598/2008-DGPC/DIVERSOS,13/11/08

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 53 a 55 da supramencionada Lei Complementar;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 585/2008-DGPC/DIVERSOS, de 30/10/2008, determinando o início dos trabalhos da Progressão Funcional envolvendo a classe dos Delegados de Polícia Civil, relativa aos períodos de ABRIL e OUTUBRO DE 2000;

CONSIDERANDO os termos da solicitação da Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Pará, para ter acesso aos trabalhos da Comissão de Progressão;

R E S O L V E: I - DAR ACESSO aos trabalhos à servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO REBELO DE ANDRADE PÍCANÇO - Delegada de Polícia Civil, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Pará, para acompanhar o desenvolvimento do Processo de Progressão;

II - Determinar à Diretoria de Administração e à Comissão Permanente de Progressão Funcional que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

### PORTARIA N.º 599/2008-DGPC/DIVERSOS, 13/11/08

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 29-A, 53, 54 e 55 da supramencionada Lei Complementar;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 586/2008-DGPC/DIVERSOS, de 30/10/2008, que determinou o início dos trabalhos da Progressão Funcional referente às categorias de ESCRIVÃO, INVESTIGADOR, PAPILOSCOPISTA, AUXILIAR TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL e MOTORISTA POLICIAL, relativa aos períodos de ABRIL e OUTUBRO DE 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir referido documento, a fim de incluir a classe dos Peritos Policiais;